



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio da Silva, de Horizonte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza a professora Maria Jarbenia Moura de Oliveira a exercer a função de direção, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 05242362-0	PARECER N° 0613/2006	APROVADO EM: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio da Silva, situada na Rua Manuel Damasceno da Costa, 701, na localidade de Catolé – Horizonte, CEP: 62880-000, mediante o Processo nº 05242362-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, anexando ao pedido o respectivo projeto e demais documentos exigidos pelas Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

Referida Instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 045/2003, deste Colegiado, com validade até 31.12.2005. Sua criação foi concedida pela Lei nº 185/95, estando inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86.

O pedido está instruído com os elementos a seguir indicados:

- requerimento à Presidência deste Conselho;
- Ficha de Identificação da Escola;
- cópia do Parecer de credenciamento da instituição e reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- portaria de nomeação da diretora, não indicando sua habilitação;
- portaria de nomeação da secretária escolar e a habilitação da mesma;
- termo de posse e compromisso, cópia do RG e CPF da diretora e demais documentos necessários à sua autorização;
- regimento escolar em duas vias, devidamente corrigido;
- grade curricular;
- comprovante de entrega dos últimos relatórios e censos escolares;
- relação das melhorias da escola;
- material existente na escola;
- fotografias da Instituição;
- enriquecimento do acervo da biblioteca;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações;
- projeto da educação de jovens e adultos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0613/2006

O corpo docente é composto de vinte professores, sendo dezoito habilitados e dois autorizados, atendendo, satisfatoriamente, às exigências da legislação, perfazendo uma proporção de noventa por cento de habilitados.

A Instituição é dirigida por Maria Jarbenia Moura de Oliveira, licenciada em Pedagogia, e secretariada por Luciana Pereira Soares, com registro nº 6664 – SEDUC.

A Instituição dispõe de boa infra-estrutura para o funcionamento dos cursos requeridos e conta com um acervo bibliográfico favorável ao conhecimento dos discentes.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O projeto da educação de jovens e adultos oferece oportunidades educacionais aos jovens e adultos que não estudaram na idade própria, aprimorando-os como pessoas humanas, fortalecendo o compromisso com os ideais de justiça e solidariedade, tornando-os aptos a exercer sua cidadania e permitindo o desenvolvimento de suas habilidades e competências.

O regimento escolar apresentado foi devidamente corrigido, sendo elaborado com base na Lei em vigor e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho, que estabelece as diretrizes para elaboração dos instrumentos de gestão.

O processo demonstra que as solicitações têm embasamento na forma da Lei e, após o cumprimento das diligências, adquiriu condições satisfatórias para aprovação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo satisfaz de maneira plena as exigências das Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, podendo ter o seu pleito devidamente atendido.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo que nos foi possível apreender do processo ora em análise e conforme informação da técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, a Instituição está em condições de ter seu pleito atendido. Votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio da Silva, em Horizonte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Maria Jarbenia Moura de Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0613/2006

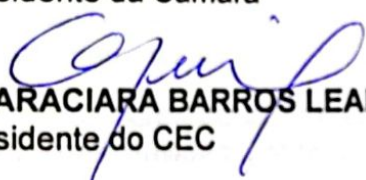
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC